Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 24 Agosto de 2026 Ano XV – Edição Nº 3637 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 308/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Quedas do Iguaçu e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996–Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014–Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Quedas do Iguaçu, instituída pela Lei Municipal nº 1.774/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento e a articulação das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Quedas do Iguaçu, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I–elaborar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II–promover a articulação entre as unidades escolares, equipes pedagógicas e demais órgãos envolvidos na implementação da política;
III–acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização da rede municipal de ensino;
IV–propor estratégias para a melhoria dos resultados da alfabetização;
V–apoiar a implementação das ações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pela Política de Alfabetização do Território Estadual;
VI–elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos sempre que necessário.
Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
I–Secretário(a) Municipal de Educação;
II–Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
III–Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV–Diretores das unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V–Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
VI–Professores representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quedas do Iguaçu/PR, 21 de agosto de 2026.
Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod470191